

Pelo orientador da dissertação;
Por outro professor ou investigador doutorado da área específica do mestrado pertencente a outra universidade;

- c) O júri pode integrar, para além dos elementos referidos na alínea b), até mais dois professores da unidade orgânica responsável pela organização do mestrado.

Deliberação do júri:

- a) Ao júri serão fornecidos todos os elementos da avaliação do curso de especialização;
b) Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva;
c) A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas:

Recusado;
Aprovado com a classificação de Bom;
Aprovado com a classificação de Bom com distinção;
Aprovado com a classificação de Muito bom.

Estrutura curricular — o curso é constituído pelas seguintes disciplinas, perfazendo 18 unidades de crédito:

Disciplinas	UC
Pedagogia do Desporto	3,5
Sociologia do Desporto	2
Psicologia do Desporto	2
Biologia do Desporto	2
Treino Desportivo	3
Desenvolvimento Motor	2
Organização e Administração do Desporto	1,5
Metodologia da Investigação	2

9 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 4250/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 4 de Fevereiro de 2005, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor António Teixeira Marques, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 22 de Fevereiro a 4 de Março de 2005.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 1961/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 19 de Julho de 2004, do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (gestão) da carreira técnica superior de gestão do quadro do pessoal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

4 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

5 — Definição genérica de funções — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área de gestão.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, durante o estágio, no caso de pessoal já vinculado à função pública.

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6.3 — A sede do local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente até ao fim do prazo da entrega das candidaturas os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
c) Entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

10 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base nos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 271, de 22 de Novembro de 2001.

Conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;
Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos:

As principais teorias da Administração;
Planeamento estratégico e tático na gestão de recursos humanos;
As técnicas mais relevantes na gestão de pessoal;
Os factores determinantes do comportamento humano nas organizações;
O papel da formação no desenvolvimento dos recursos humanos.

10.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatórias de per si.

10.2 — As provas de conhecimentos gerais e específicos revestirão natureza teórica, serão escritas e terão a duração, na sua globalidade, de duas horas.

10.3 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

11 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional será classificada de 0 a 20 valores. A classificação na entrevista profissional será a soma das pontuações obtidas em cada um dos factores:

Conhecimentos e experiência profissional na área a que se candidata (domínio dos temas/áreas de trabalho associadas à formação);